



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- L E I N.º 416/79 -

" DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO PRIMEIRO DISTRITO DE DOIS IRMÃOS, DELIMITA O PERÍMETRO DA VILA SÃO JOÃO NA LOCALIDADE DE TRAVESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH-PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica vigente. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - O perímetro urbano do primeiro distrito de Dois Irmãos, fica assim delimitado: Inicia ao Sul, no ponto de junção do Travessão Novo Hamburgo e Travessão Ivoti, seguindo em linha reta ao longo do Travessão Novo Hamburgo, sentido Leste, até uma distância de 100m - (cem metros) além das Estradas Tronco DI-010, ao Leste, seguindo daí, em direção Norte, com um afastamento de 100m (cem metros) no lado Leste, ao longo da Estrada Tronco DI-010 até encontrar a divisa da propriedade do Senhor NORBERTO ERLINDO FEITEN, em seu lado Sul, seguindo daí em direção Leste, ao longo desta divisa até encontrar a Estrada Intermunicipal Dois Irmãos-Campo Bom, denominada DI-150, seguindo deste ponto, em direção Norte, pelo eixo da mesma, até encontrar a Estrada Intermunicipal - Dois Irmãos-Sapiranga, denominada DI-030, seguindo deste ponto, em direção Leste, ao longo do eixo da mesma, até encontrar o Travessão Sapiranga, seguindo deste ponto, em direção Norte ao longo do Travessão Sapiranga até encontrar o ponto de junção da divisa que separa o primeiro do segundo distrito de Dois Irmãos, por um Travessão, tomando daí, o rumo Oeste, em linha reta até encontrar o Travessão Ivoti, tomando finalmente o rumo Sul, ao longo do Travessão Ivoti até encontrar o Travessão Novo Hamburgo ao Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

.....

Art. 2º - O perímetro urbano de " VILA SÃO JOÃO ", na localidade de Travessão, fica assim delimitado: Inicia ao Sul, no Travessão Novo Hamburgo, até uma distância de 100m (cem metros) de afastamento, no lado Oeste da Estrada Tronco DI-010, seguindo em direção Norte, neste afastamento de 100m (cem metros) do eixo da Estrada Tronco DI-010, até encontrar a propriedade do Senhor FLÁVIO BOLL, seguindo, pela divisa desta propriedade, em seu lado Oeste, em direção Norte, até encontrar o Travessão que separa as terras dos Herdeiros de Frederico Scherer, partindo deste ponto, em direção Oeste, ao longo deste mesmo Travessão até encontrar o Travessão Ivoti ao Oeste, seguindo deste ponto, ao longo do Travessão Ivoti, até encontrar o Travessão Novo Hamburgo, ao Sul.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 18 DE SETEMBRO DE 1979.

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

BELLARMINO ARANDT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO